



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## L E I Nº 644/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 642/89, DE 31 DE AGOSTO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, conforme segue abaixo:

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| 1. Tesoureiro Municipal.....                     | NCZ\$ 833,86   |
| 2. Técnico em Contabilidade.....                 | NCZ\$ 1.407,10 |
| 3. Agente Tributário.....                        | NCZ\$ 833,86   |
| 4. Chefe do Setor de Tributação (FG).....        | NCZ\$ 333,55   |
| 5. Escriurários.....                             | NCZ\$ 677,80   |
| 6. Secretária da JSM e Encarregada do INCRA..... | NCZ\$ 625,44   |
| 7. Chefe de Gabinete.....                        | NCZ\$ 677,65   |
| 8. Escriurária do Cartório Eleitoral.....        | NCZ\$ 647,06   |
| 9. Telefonista do Centro Administrativo.....     | NCZ\$ 365,01   |
| 10. Recepcionista (Gratificação).....            | NCZ\$ 109,48   |
| 11. Secretária Municipal de Educação (FG).....   | NCZ\$ 521,20   |
| 12. Chefe de Telefonia.....                      | NCZ\$ 416,92   |
| 13. Telefonistas.....                            | NCZ\$ 326,22   |
| 14. Professores Municipais...                    | NCZ\$ 358,88   |
| 15. Guarda Noturno.....                          | NCZ\$ 390,67   |
| 16. Domésticas.....                              | NCZ\$ 364,76   |
| 17. Faxineiras.....                              | NCZ\$ 294,26   |
| 18. Office-Boy. ....                             | NCZ\$ 171,68   |
| 19. Sub-Prefeito.....                            | NCZ\$ 787,42   |
| 20. Supervisoras.....                            | NCZ\$ 83,42    |
| 21. Capataz de Serviços Urbanos.....             | NCZ\$ 677,65   |
| 22. Capataz de Serviços Rurais.....              | NCZ\$ 573,34   |
| 23. Capataz de Serviços Rurais (FG).....         | NCZ\$ 258,00   |
| 24. Chefe Geral de Serviços Urbanos (FG).....    | NCZ\$ 287,27   |
| 25. Motoristas.....                              | NCZ\$ 469,16   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei nº 644/89

|     |                                                              |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 26. | Operadores de Máquinas.....                                  | NCZ\$ | 573,34   |
| 27. | Pedreiros.....                                               | NCZ\$ | 390,67   |
| 28. | Carpinteiros.....                                            | NCZ\$ | 390,67   |
| 29. | Marteleiros.....                                             | NCZ\$ | 416,83   |
| 30. | Mecânico.....                                                | NCZ\$ | 769,38   |
| 31. | Servidores Braçais.....                                      | NCZ\$ | 326,23   |
| 32. | Lixeiros.....                                                | NCZ\$ | 326,23   |
| 33. | Porteiro.....                                                | NCZ\$ | 390,67   |
| 34. | Ajudante de Sondador.....                                    | NCZ\$ | 390,67   |
| 35. | Secretário Municipal de Coordenação e Planeja-<br>mento..... | NCZ\$ | 1.563,41 |
| 36. | Secretário Municipal de Administração.....                   | NCZ\$ | 1.563,41 |
| 37. | Secretário Municipal da Agricultura.....                     | NCZ\$ | 1.563,41 |
| 38. | Secretário Municipal de Obras e Viação.....                  | NCZ\$ | 1.563,41 |
| 39. | Secretária Municipal de Turismo e Desporto....               | NCZ\$ | 1.563,41 |

Art.2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

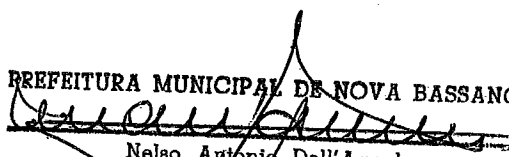
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 1989.

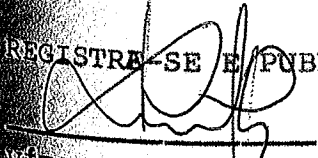
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS ,  
aos 21 dias do mês de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

  
Nelsa Antonio Dall'Agnol  
Prefeita Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

  
VITOR ANTONIO ZOTTIS

Secretário de Administração.